



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00195/2021-CPL – 16/12/2021

Ocorrência: Rescindido unilateralmente.

TERMO RESCISÓRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU, PARA RESCINDIR O CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Termo de rescisão contratual firmado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ n.º 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF n.º 028.665.354-05, Carteira de Identidade n.º 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, pregão eletrônico n.º 00050/2021 PA 00082/2021, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora rescindido tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual acima descrita, processada nos termos deste instrumento e na forma prevista no inciso XII do artigo 78 c/c o disposto no artigo 79, inciso I, ambos da Lei n.º 8.666/1993, justifica-se pela necessidade decorrente do interesse público que se justifica pela conveniência da Administração, caracterizada pela alta relevância dos serviços de representação judicial do Município que decorrem diretamente da atribuição legal da figura constitucional do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 75, inciso III, do Código de Processo Civil (CPC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente por determinação do Contratante - Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo ad-

ministrativo a que se refere o contrato;

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias.

Camalaú - PB, 16 de dezembro de 2021.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

028.665.354-05

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º IN00006/2021. OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito, em 17/12/2021.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00006/2021, que objetiva: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Camalaú-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 26.400,00.

Camalaú - PB, 17 de Dezembro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00002/2021, que objetiva: Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL - R\$ 44.566,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 15.904,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 20.844,00; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - R\$ 26.390,10; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 80.312,60; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 18.810,00; STOCK MED PRODUTOS M??DICO- HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.362,00.

Camalaú - PB, 12 de Fevereiro de 2021

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino